



Bruxelas, 11 de julho de 2022
(OR. en)

11012/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0118(COD)

CODEC 1091
PECHE 254
CADREFIN 121
RELEX 943
COEST 526

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 508/2014 no que diz respeito a medidas específicas para atenuar as consequências da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia nas atividades de pesca e para mitigar os efeitos da perturbação do mercado causada por essa guerra de agressão na cadeia de abastecimento de produtos da pesca e da aquicultura (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 13 de abril de 2022, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, e no artigo 175.º, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 18 de maio de 2022².
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.

¹ 8187/22.

² Ainda não publicado no Jornal Oficial.

4. Em 6 de julho de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 31/22.
6. A declaração da Comissão, a exarar na ata da reunião do Conselho, consta da adenda 1 à presente nota.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ 10936/22.